

III

(Actos aprovados ao abrigo do Tratado UE)

ACTOS APROVADOS AO ABRIGO DO TÍTULO V DO TRATADO UE

DECISÃO 2008/922/PESC DO CONSELHO

de 8 de Dezembro de 2008

que dá execução à Posição Comum 2004/161/PESC que renova as medidas restritivas contra o Zimbabué

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Estados-Membros ou do trânsito pelos mesmos das pessoas singulares enumeradas no anexo da Posição Comum 2004/161/PESC, para o que aprovou, em 31 de Julho de 2008, a Posição Comum 2008/632/PESC ⁽³⁾.

Tendo em conta a Posição Comum 2004/161/PESC do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º do Tratado da União Europeia,

Considerando o seguinte:

(4) Atendendo aos actos de violência organizados e perpetrados pelas autoridades do Zimbabué e ao bloqueio persistente na aplicação do acordo político assinado em 15 de Setembro de 2008, deverão ser acrescentadas determinadas pessoas à lista constante do anexo da Posição Comum 2004/161/PESC.

(1) Pela Posição Comum 2004/161/PESC, o Conselho aprovou medidas destinadas, nomeadamente, a impedir a entrada ou o trânsito pelo território dos Estados-Membros e a congelar os fundos e recursos económicos dos membros do Governo do Zimbabué e das pessoas singulares ou colectivas, entidades ou organismos a eles associados, bem como de outras pessoas singulares ou colectivas envolvidas em actividades que ponham em grave perigo a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito no Zimbabué, cuja lista consta do anexo da referida posição comum.

(5) Pelo contrário, deixou de haver motivo para manter uma pessoa na lista constante do anexo da Posição Comum 2004/161/PESC.

(6) O anexo da Posição Comum 2004/161/PESC deverá ser revisto em conformidade,

(2) Na sequência dos actos de violência organizados e cometidos pelas autoridades do Zimbabué por ocasião da campanha para as eleições presidenciais de 2008, o Conselho decidiu acrescentar determinadas pessoas e entidades à lista constante do anexo da Posição Comum 2004/161/PESC, para o que aprovou, em 22 de Julho de 2008, a Decisão 2008/605/PESC ⁽²⁾.

DECIDE:

Artigo 1.º

1. São acrescentadas à lista constante do anexo da Posição Comum 2004/161/PESC as pessoas enumeradas no anexo I da presente decisão.

(3) O Conselho decidiu também reforçar as medidas restritivas relativas à proibição de entrada nos territórios dos

2. A pessoa inscrita no anexo II da presente decisão é retirada na lista constante do anexo da Posição Comum 2004/161/PESC.

⁽¹⁾ JO L 50 de 20.2.2004, p. 66.

⁽²⁾ JO L 194 de 23.7.2008, p. 34.

⁽³⁾ JO L 205 de 1.8.2008, p. 53.

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Artigo 3.º

A presente decisão é publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Dezembro de 2008.

Pelo Conselho

O Presidente

B. KOUCHNER

ANEXO I

Pessoas a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º

- | | |
|---|---|
| 173. Newton Kachepa | Deputado eleito por Mudzi Norte, directamente implicado na campanha de terror que precedeu e se seguiu às eleições. |
| 174. Major Kairo (ou Cairo) Mhandu | Exército Nacional do Zimbabué, directamente implicado na campanha de terror que precedeu e se seguiu às eleições. |
| 175. Brigadeiro-General Sibusio Bussie Moyo | Exército Nacional do Zimbabué, directamente implicado na campanha de terror que precedeu e se seguiu às eleições. |
| 176. Brigadeiro-General Richard Ruwodo | Promovido a Major-General (na reserva) em 12 de Agosto, antigo Secretário de Estado Permanente em funções no Ministério da Defesa e implicado na obtenção de fundos para a campanha de terror que precedeu e se seguiu às eleições. |
| 177. Misheck Nyawani | Superintendente (aposentado) e pessoa directamente implicada na campanha de terror que precedeu e se seguiu às eleições. |
| 178. Columbus Mudonhi | Inspector-Adjunto da Polícia da República do Zimbabué, directamente implicado na campanha de terror que precedeu e se seguiu às eleições. |
| 179. Isaac Mumba | Superintendente, directamente implicado na campanha de terror que precedeu e se seguiu às eleições. |
| 180. Martin Kwainona | Comissário-Adjunto, directamente implicado na campanha de terror que precedeu e se seguiu às eleições. |
| 181. Paul Mudzvova | Sargento, directamente implicado na campanha de terror que precedeu e se seguiu às eleições. |
| 182. Martin Dinha | Governador da Província de Mashonaland Central |
| 183. Faber Chidarikire | Governador da Província de Mashonaland Oeste |

ANEXO II

Pessoa a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º

- | | |
|------------------------|---|
| 45. Makoni, Simbarashe | Secretário-Geral Adjunto do Politburo do ZANU (PF), encarregado dos assuntos económicos (antigo Ministro das Finanças), nascido em 22.3.1950.

Membro do Politburo e, nessa qualidade, com fortes ligações ao Governo e à sua política. |
|------------------------|---|